PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 860

DE 17 DE JUNHO DE 1974

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a - seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com o - Banco do Estado de São Paulo S/A., um prédio e respectivo terreno de propriedade do Município, medindo 17,60 metros de frente por 44,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 774,40 metros quadrados, situado- na Praça da Matriz, nº 58, nesta cidade, recebendo em troca um prédio e- parte do terreno onde está situado o respectivo prédio, de propriedade do Banco do Estado de São Paulo S/A, medindo 17,60 metros de frente por 22,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 383,90 metros quadra- - dos.

Artigo 2º)- No terreno a ser permutado, o Banco do Estado de São Paulo S/A., construirá um novo prédio, ficando isento do pagamento de quaisquer impostos e taxas incidentes sôbre o referido imóvel, pelo prazo de 10(dez) anos.

Artigo 3º)- O Banco do Estado de São Paulo S/A. poderá permanecer no- imóvel atual, gratuitamente, pelo tempo necessário à construção do novo - prédio.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de junho de 1974

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário